

LEI N.º 1.754/2001

“DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iúna - ES, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Jonildo de Castro Muzi, Presidente da Câmara Municipal de Iúna - ES, nos termos do § 7º do mesmo Art., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2001, às seguintes entidades:

N.º	ENTIDADE	VALOR
01	EMCAPER	6.000,00
02	CRECHES MUNICIPAIS	1.000,00
03	ESCOLAS PRÉ-ESCOLARES	500,00
04	ESCOLAS DE ENSINO DE 1º GRAU	2.000,00
05	APAE	2.000,00
06	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	500,00
07	DESPORTO AMADOR	1.000,00
08	LIGA IUNENSE DE DESPORTOS	10.000,00
09	APRAI	3.000,00
10	CAMAG	18.000,00
11	ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	30.000,00
12	SANTA CASA DE IÚNA	16.000,00

Art. 2º) – As subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Municipal para o Exercício de 2001.

Art. 3º) – Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados mediante prova de personalidade jurídica e observada as diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 4º) – As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º) – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (11/01/2001).


JONILDO DE CASTRO MUZI
Presidente da Câmara